

DECRETO Nº. 473/2026, de 27 de julho de 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE
MENCIONA DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE
DONA INÊS – PB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INES**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica do Município c/c Constituição do Estado, e com fundamento no disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica destinada a infraestrutura turística do Município de Dona Inês-PB.

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito é adequado e indispensável para a consecução da utilidade pública declarada, na forma do art. 5º. do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, um imóvel com área de Área: 2,0700, (ha) e Perímetro: 670,50, (m) localizado no Sítio Tapuio próximo a Cidade de Dona Inês-PB, devidamente registrado no Livro n 3-Q, fls. 189, á transcrição nº. 11806, Incra nº. 2030050001789, em nome do senhor **Francisco Segundo da Silva Filho**, inscrito no CPF nº. **086.551.034-20**, com as características, de acordo com o memorial descritivo a seguir:

I - Inicia-se a descrição perímetro no vértice **BHCH-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-25°W, de coordenadas **N 9.269.827,32m** e **E 209.185,22m**; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL CRUZ DA MENINA A DONA INES, com azimuth de 148°2156" por uma distância de 100,00m até o vértice **BHCH-M-0002**, de coordenadas **N 9.269.741,85m** e **E 209.237,87m**; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO FERREIRA DAS NEVES, com azimuth de 222°1955" por uma distância de 120,00m até o vértice **BHCH-M-0003**, de coordenadas **N 9.269.652,43m** e **E 209.156,42m**; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO FERREIRA DAS NEVES, com azimuth de 226°0945" por uma distância de 98,00m até o vértice **BHCH-M-0004**, de

coordenadas **N 9.269.585,09m** e **E 209.086,28m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 313°39'35" por uma distância de 14,00m até o vértice **BHCH-M-0005**, de coordenadas **N 9.269.594,77m** e **E 209.076,13m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 28°49'02" por uma distância de 27,50m até o vértice **BHCH-M-0006**, de coordenadas **N 9.269.619,18m** e **E 209.089,56m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 326°53'21" por uma distância de 25,00m até o vértice **BHCH-M-0007**, de coordenadas **N 9.269.639,93m** e **E 209.076,03m**; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 227°17'53" por uma distância de 19,00m até o vértice **BHCH-M-0008**, de coordenadas **N 9.269.626,78m** e **E 209.061,78m**; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO AUGUSTO DE ARAUJO, com azimute de 328°31'19" por uma distância de 50,00m até o vértice **BHCH-M-0009**, de coordenadas **N 9.269.669,22m** e **E 209.035,80m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO FRANCISCO SEGUNDO DA SILVA FILHO, com azimute 43°23'01" por uma distância de 217,50m até o vértice **BHCH-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 670,50 m.

II - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 25 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública a que se refere o artigo anterior destina-se a necessidade de execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; parcelamento do solo com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica destinada a implantação da infraestrutura turística do Município de Dona Inês-PB, na forma do art. 5º., letra (i), Decreto-Lei Federal nº. 3.365/1941.

Parágrafo Único – A comissão municipal de avaliação elaborou laudo de avaliação para indenização prévia no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Os bens desapropriados para fins de utilidade pública e os direitos decorrentes da respectiva imissão na posse poderão ser alienados a terceiros, locados, cedidos, arrendados, outorgados em regimes de concessão de direito real de uso, de concessão comum ou de parceria público-privada e ainda transferidos como integralização de fundos de investimento ou sociedades de propósito específico, na forma do § 4º do artigo 5º, Decreto-Lei Federal nº. 3.365/1941.

Art. 4º. Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e

levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial, na forma do art. 7º. Decreto-Lei Federal nº. 3.365/1941.

Art. 5º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará, na forma do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/1941.

Art. 6º. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização, na forma Art. 10-A, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/1941.

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:

- I - cópia do ato de declaração de utilidade pública;
- II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações;
- III - valor da oferta;
- IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição;

§ 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento via depósito judicial, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis

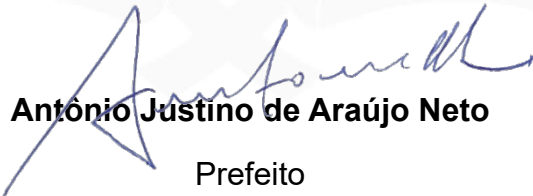
Art. 7º. Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a promover a desapropriação amigável ou judicial, podendo para tanto alegar a **urgência** do ato para fins de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra – Dona Inês-PB, 27 de julho de 2026.



Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito